

# ATO CONJUNTO DAS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL Nº , de 2023

Dispõe sobre o retorno ao regime ordinário de tramitação de medidas provisórias.

## AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL,

CONSIDERANDO o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) decorrente da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO o retorno das atividades presenciais na Câmara dos Deputados e no Senado Federal;

CONSIDERANDO a importância da instrução de medidas provisórias nas comissões mistas, que permite a realização de seu debate de maneira mais aprofundada,

RESOLVEM:

**Art. 1º** Às medidas provisórias editadas a partir de 1º de janeiro de 2023, não se aplicam os procedimentos previstos no Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº 1, de 2020.

Parágrafo único. Para as medidas provisórias de que trata o *caput* deste artigo, o prazo de 6 (seis) dias para o oferecimento de emendas, previsto no art. 4º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, será contado a partir da data de publicação deste Ato, sem prejuízo da validade das emendas já apresentadas anteriormente a esse prazo.

**Art. 2º** Permanecem aplicáveis às medidas provisórias editadas anteriormente à data de 1º de janeiro de 2023 os procedimentos previstos no Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº 1, de 2020.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, de de 2023.

Senador **RODRIGO PACHECO**  
Presidente do Senado Federal

Deputado **ARTHUR LIRA**  
Presidente da Câmara dos Deputados

Senador **Veneziano Vital do Rêgo**  
1º Vice-Presidente do Senado Federal

Deputado **Marcos Pereira**  
1º Vice-Presidente da Câmara dos Deputados

Senador **Rodrigo Cunha**  
2º Vice-Presidente do Senado Federal

Deputado **Sóstenes Cavalcante**  
2º Vice-Presidente da Câmara dos  
Deputados

Senador **Rogério Carvalho**  
1º Secretário do Senado Federal

Deputado **Luciano Bivar**  
1º Secretário da Câmara dos Deputados

Senador **Weverton**  
2º Secretário do Senado Federal

Deputada **Maria do Rosário**  
2º Secretário da Câmara dos Deputados

Senador **Chico Rodrigues**  
3º Secretário do Senado Federal

Deputada **Júlio César**  
3ª Secretária da Câmara dos Deputados

Senador **Styvenson Valentim**  
4º Secretário do Senado Federal

Deputada **Lucio Mosquini**  
4ª Secretária da Câmara dos Deputados